Informação

Projeto de Resolução n.º 434/XVI/1.ª (PS) – Recomenda a adoção de medidas de combate ao fogo bacteriano e estenfiliose e de apoio financeiro aos produtores afetados por estas doenças.

Projeto de Resolução n.º 469/XVI/1.ª (CH) – Pela implementação de medidas de combate à estenfiliose e ao fogo bacteriano da pera rocha.

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º do RAR, em reunião da Comissão de 21.01.2025.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa (Poderes dos Deputados) e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República (Poderes dos Deputados), foram apresentadas as seguintes iniciativas:

   - Projeto de Resolução n.º 434/XVI/1.ª (PS) – Recomenda a adoção de medidas de combate ao fogo bacteriano e estenfiliose e de apoio financeiro aos produtores afetados por estas doenças;

   - Projeto de Resolução n.º 469/XVI/1.ª (CH) – Pela implementação de medidas de combate à estenfiliose e ao fogo bacteriano da pera rocha.

2. O Deputado Walter Chicharro (PS) apresentou sucintamente o projeto de resolução, abordando a importância estratégica da produção da Pera Rocha do Oeste, reconhecida como denominação de origem pela União Europeia, para a economia regional e nacional. Destacou o declínio alarmante na produção, de 225 mil toneladas em 2021 para 128 mil toneladas em 2024, o que afeta diretamente 40 mil trabalhadores e 2500 explorações agrícolas na região Oeste. Refere que o projeto de resolução propõe medidas urgentes para enfrentar os desafios, incluindo: o reforço da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária para combater doenças como o fogo bacteriano e a estenfiliose, por meio de monitorização rigorosa e eliminação de árvores infetadas; a criação de uma linha de crédito para replantação de pomares afetados, mitigando os impactos das doenças; o incentivo à investigação científica, com reforço ao Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, para desenvolver soluções inovadoras e homologar novas substâncias ativas. Finalizou, dizendo que o setor exporta 60% da produção para mais de 20 mercados, o que gera 84 milhões de euros anuais, o que realça a sua relevância económica e internacional. Apelou a um debate construtivo e à aprovação de iniciativas para proteger a fileira da Pera Rocha e sustentar o bem-estar das famílias e da economia regional.

3. O Deputado Eliseu Neves (CH) apresentou sucintamente o projeto de resolução, referindo que a pera rocha é um símbolo do Oeste e um dos principais produtos agrícolas de Portugal, com grande importância económica tanto no mercado interno quanto no externo. Contudo, o setor enfrenta uma crise devido a fatores climáticos adversos, como a seca e o calor extremo, e à disseminação de doenças como o fogo bacteriano e a estenfiliose e que estas doenças têm

causado grandes prejuízos. Referiu que entre 2021 e 2023, a produção da pera rocha caiu drasticamente, de um recorde de 216.390 toneladas em 2021 para apenas 107 mil toneladas em 2023, uma redução de 51% e que os elevados custos de produção, o aumento do preço dos combustíveis, a falta de mão-de-obra e o baixo retorno financeiro têm levado à desmotivação dos produtores e ao encerramento de empresas no setor. Salientou que, diante deste cenário, é urgente que o Governo implemente medidas eficazes para apoiar os horto-fruticultores, especialmente no combate às doenças que afetam os pomares, garantindo a sustentabilidade de uma fileira essencial para a economia nacional e regional.

4. O Deputado Marco Claudino (PSD) referiu que existe consenso entre os grupos parlamentares sobre a importância da pera rocha e os desafios enfrentados pelos produtores devido a doenças como a estenfiliose. Reconhece a necessidade de medidas urgentes para apoiar a produção e comercialização, reforçando meios para implementar a Portaria n.º 308/2021, de 17 de dezembro, que ainda não foi aplicada de forma eficaz, e para promover investimentos em ciência e na reposição do potencial produtivo. Referiu ainda que também há consenso sobre incentivar as organizações de produtores a acederem a benefícios fiscais e linhas de apoio, incluindo medidas que não apenas penalizem os produtores que não removem pomares infetados, mas que incentivem ativamente a substituição de pomares doentes. Finalizou dizendo que essas ações são vistas como fundamentais para enfrentar os problemas e garantir a sustentabilidade do setor.

5. Realizada a discussão, remete-se esta informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na reunião plenária, nos termos do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, em 21 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Emília Cerqueira)